



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

DISCUSSÃO

EM 25 / 08 / 11

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 166/2011.

Em, 25 de agosto de 2011.

SOLICITA AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL, POR SUGESTÃO, A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 11, DA LEI Nº 2.178, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio:

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando, por sugestão, a regulamentação do Art. 11, da Lei nº 2.178, de 23 de Janeiro de 2009.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2011.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Art. 11, da Lei em foco assim determina: "Fica o Poder Executivo autorizado a instituir por Decreto o Programa Municipal de Concessão de Estágios, consoante as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de outubro de 2008, estabelecendo o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para remuneração, à título de Bolsa-Estágio."

Há, portanto, necessidade de se regulamentar o mencionado artigo, dado que a interpretação e o detalhamento de qualquer Lei precisam ter a sua regulamentação por meio de Decreto do Poder Executivo.

Por outro lado, no nosso Município, os alunos que freqüentam o ensino superior necessitam estagiar para que atenda a sua formação profissional.

Dentro do presente quadro, torna-se necessário e mesmo urgente que o Poder Executivo, por nossa sugestão, venha a regulamentar o Art. 11 da Lei nº 2.178, de 23 de janeiro de 2009.

No aguardo da aprovação por parte dos nobres Vereadores.